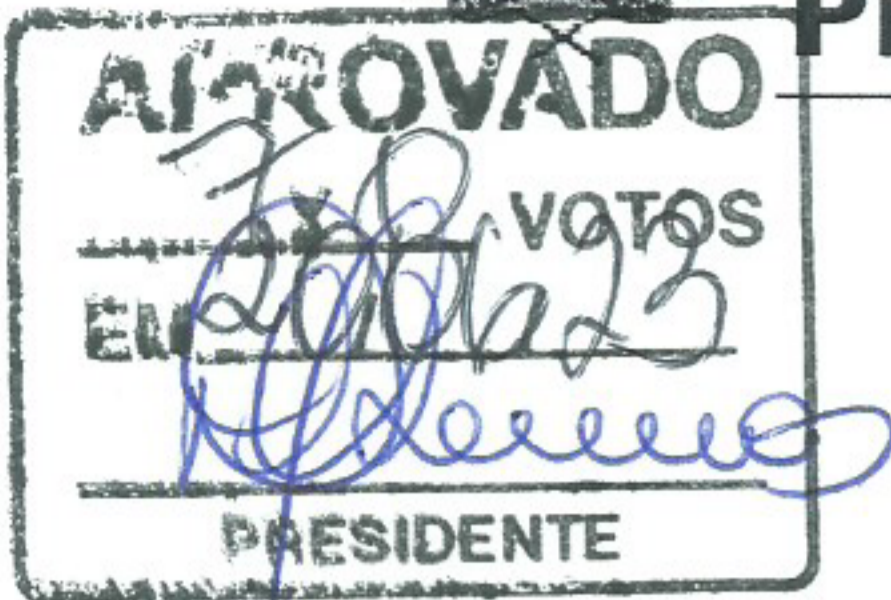




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 40/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.222/2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 30 (trinta) dias os contratos temporários firmados através da Lei Municipal nº 4.222/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 14 de junho de 2023.


JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

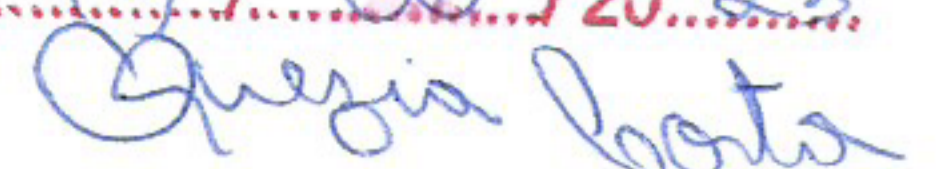

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROCOLO Nº 6080.3

DATA 19/06/2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 40/2023, em anexo, o qual "*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.222/2022.*"

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos possa prorrogar por 30 (trinta) dias os contratos temporários, para o cargo de motorista da Secretaria de Educação, firmados com base na Lei Municipal nº 4.222/2022.

O prazo das contratações temporárias foi estabelecido no caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.222/2022:

Art. 2º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

O prazo máximo de 12 (doze) meses para as contratações temporárias está indicado no artigo 234 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

Todavia, estamos diante de situação excepcional.

Os atuais contratos temporários dos motoristas vencem em 22, 23 e 29 de junho de 2023.

O Poder Executivo Municipal, através da Lei Municipal nº 4.340/2023, ficou autorizado a proceder na contratação temporária e de excepcional interesse público, de motoristas para a Secretaria de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Após sancionada a supracitada Lei, foi publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, cuja previsão de término, observados todos os prazos estabelecidos no mesmo, dá-se em 11 de julho de 2023.

Logo, se não efetuada a prorrogação pretendida pelo presente Projeto de Lei, o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação restará prejudicado, a medida que os contratos encerram nos próximos dias, sem tempo hábil de novas contratações face ao prazo de término do Processo Seletivo Simplificado.

Demonstrada, portanto, a necessidade da prorrogação, de maneira excepcional, por 30 (trinta) dias dos atuais contratos, de modo a não interromper serviços essenciais de acesso à educação.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

E, considerando os prazos supracitados e a continuidade dos serviços públicos, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei nº 40/2023 pelo rito emergencial previsto no artigo 112 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Renovando os votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 14 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

O Projeto de Lei 40/2023 dispõe sobre a prorrogação por 30 (trinta) dias dos contratos temporários autorizados pela Lei nº 4.222/2022.

O Projeto tem por finalidade prorrogar por 30 (trinta) dias os contratos temporários firmados através da Lei Municipal nº 4.222/2022.

A Constituição prioriza a execução de concursos públicos como forma de efetivação de servidores. Contudo, entre as três exceções dispostas, autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público.

A contratação temporária é legal em situações de necessidade excepcional de interesse público. Ou seja, excepcionalmente diante de situações urgentes e imprevistas.

Por tais considerações, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei sob o nº 40/2023.



Marco Monteiro
Vereador PSD
Arroio dos Ratos/RS

Em 20/06/2023.

Concordo como o Relator.(a). Em 20/06/2023.


Neida Lima
Vereadora - PP
Arroio dos Ratos/RS

Encaminho à Mesa Diretora. Em 20/06/2023.


Jeslei Salines de Souza
Vereador PSB
Arroio dos Ratos/RS